



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 409/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 537/2018.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Amauri Silva, que "dispõe sobre assistência jurídica integral e gratuita aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana que, no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvem ou sejam aplicados em casos que demandem tutela jurídica."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, os Guardas Civis Metropolitanos "enfrentam rotineiramente situações de alta periculosidade e prestam relevantes serviços à municipalidade. Naturalmente, no exercício da profissão repleta de riscos a probabilidade de serem citados em ações judiciais é muito grande. [...], (portanto) os valorosos GCMs devem ter garantido, e de forma gratuita, o direito de defesa no exercício da sua função ou em decorrência dela. É preciso que sejam defendidos de acusações, muitas vezes inverídicas, das situações que vivenciam. Nesse sentido, o envolvido em ocorrência deve ter a segurança de contar com profissionais altamente capacitados e engajados na sua defesa."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição.

Nos termos do projeto, obriga-se o poder executivo a disponibilizar assistência jurídica integral e gratuita aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana que dela necessitem em razão do exercício do cargo. Para a concretização das diretrizes contidas no texto deste projeto, autoriza-se o Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública, com outros órgãos públicos, ou até mesmo, com entidades privadas.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/04/2019.

Gilson Barreto - Presidente (PSDB)

Alfredinho (PT)

André Santos (PRB)

Janaína Lima (NOVO)

Zé Turin (PHS) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/04/2019, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.